



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**PORTARIA Nº 783, de 22 de junho de 2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, Vereador Vicente de Paulo Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a expor:

**CONSIDERANDO** o incêndio ocorrido na sede administrativa da Câmara Municipal de Sobral (Anexo Gerardo Cristino de Menezes), em 15 de maio de 2022, comprometendo todo o funcionamento do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o infortúnio ocorrido no prédio da Câmara Municipal de Sobral (Anexo Gerardo Cristino de Menezes), destruiu parcialmente a sua estrutura e patrimônio, causando prejuízo material e imaterial, tendo a administração que tomar medidas de caráter urgente;

**CONSIDERANDO** que já estão sendo concluídas as adaptações na estrutura do prédio antigo da Câmara, sito na Praça Dom Jerônimo, Centro, Sobral-CE, bem como foi cedido temporariamente pelo Poder Executivo Municipal parte do prédio onde funciona o ECOAS (Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes) localizada na Travessa Adriano Dias, nº135, Centro, Sobral-CE, para funcionar, também, os demais órgãos da Câmara Municipal de Sobral, que não puderam ser instalados no antigo Prédio da Câmara, encontrando-se, hoje, em home office;

**CONSIDERANDO** que a continuidade das atividades essenciais e demais atividades ordinárias ao funcionamento da Câmara Municipal de Sobral já se encontram em largos passos à sua normalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que tão logo seja concluída a reforma do prédio onde funciona o ECOAS (Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes) localizada na Travessa Adriano Dias, nº135, Centro, Sobral-CE, cedido parte deste pelo Município para funcionar os demais órgãos da Câmara Municipal de Sobral, que não foram instalados no antigo Prédio da Câmara em razão do espaço físico, seja retomado o trabalho presencial.

**Art. 2º** Em face da limitação do espaço dos prédios sitos na Praça Dom Jerônimo e Travessa Adriano Dias, nº135, Centro de Sobral-CE, caberá aos vereadores e/ou lideranças de partidos, bem como diretores de cada unidade administrativa que antes funcionava no prédio sinistrado determinar quantos e quais servidores da respectiva equipe terão de comparecer presencialmente, sendo facultada a realização de rodízio e sua respectiva escala, observadas as condições sanitárias vigentes e os espaços efetivamente disponibilizados, tudo como forma de assegurar a continuidade dos serviços, sem risco para a saúde de todos.

**Parágrafo único** As unidades que não tenham disponível espaço físico adequado e optarem por rodízio de servidores, os que não tiverem sido escalados para o trabalho presencial no dia prosseguirão atuando em regime integralmente remoto e sobreaviso.

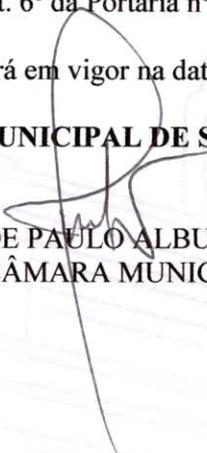


MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**Art. 3º** Fica revogado o art. 6º da Portaria nº 775, de 16 de maio do corrente ano.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 22 de junho de 2022.

  
VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL